



DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

30 de Dezembro de 2019

Ano 2019 - Edição nº 195 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇ

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

1

1

2

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



- 10 de julho (sexta-feira) ponto facultativo;
- 24 de dezembro (quinta-feira) ponto
- 31 de dezembro (quinta-feira) ponto

ARTIGO 2o - Este decreto não se aplica aos "serviços essenciais e que trabalham em regime especial ou de plantão".

ARTIGO 3o - Fica suspenso o atendimento ao público nos setores administrativos dos Órgãos da Administração Municipal estabelecidos no Paço Municipal, nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - O contribuinte que pretender efetuar pagamento perante o Tesouro Municipal deverá fazê-lo junto à Tesouraria da Prefeitura até o dia 23 de dezembro de 2020; e, após essa data até o final do exercício, nos estabelecimentos bancários credenciados.

ARTIGO 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 20 de dezembro de 2019.

= DECRETO Nº 087 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
= "Declara Ponto Facultativo para o ano de 2020 e dá providências correlatas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais e; considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.283 de 16 de dezembro de 2014 que institui e regula os feriados e pontos facultativos no âmbito do território e da administração do município de Auriflama, consoante disposições das Leis nº 662, de 06 de abril de 1949, com nova redação dada pela Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002; e, 9.093, de 12 de setembro de 1995, que confere a autorização e prerrogativas legais; e da tradição local.

DECRETA:-

ARTIGO 1o - É declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipal no exercício de 2020 nos dias:

- 02 de janeiro (quinta-feira) ponto facultativo;
- 03 de janeiro (sexta-feira) ponto facultativo;
- 24 de fevereiro (segunda-feira) ponto facultativo, véspera do dia de Carnaval;
- 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval;
- 26 de fevereiro (quarta-feira) ponto facultativo;
- 20 de abril (segunda-feira) ponto facultativo;
- 12 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
Diretora do Deptº. de Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.